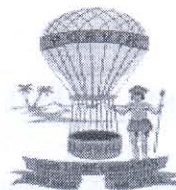




**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**



**ESTADO DE SERGIPE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE SERGIPE**



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 01 /2012

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO, E O ESTADO DE SERGIPE,
POR MEIO DA CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO DE SERGIPE.**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e o **ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Rua Vila Cristina, número 1051, Bairro São José, em Aracaju - SE, doravante referida simplesmente como **CGE/SE**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.437.622/0001-81, neste ato representada pelo Governador do Estado de Sergipe, **MARCELO DÉDA CHAGAS**, e pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, **ADINELSON ALVES DA SILVA**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU** e a **CGE/SE** para aprimoramento das ações na fiscalização e no controle da aplicação de recursos públicos federais e estaduais no Estado de Sergipe, bem como para realização de eventos conjuntos de capacitação e intercâmbio de informações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO



A cooperação ajustada consistirá das seguintes atividades:

I - realização conjunta e coordenada de eventos de capacitação voltados ao fortalecimento da gestão pública;

II - intercâmbio de informações pertinentes a metodologias e procedimentos adotados para viabilizar o acesso dos cidadãos às informações públicas, em conformidade com as diretrizes dispostas nos incisos I a V do art. 3º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, objetivando garantir os direitos previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal;

III - compartilhamento das informações cadastrais, inclusive por meio de acesso direto eletrônico *online* a partir de suas respectivas sedes, quando viável, aos sistemas informatizados gerenciados pelos partícipes, ressalvadas aquelas informações e dados resguardados por sigilo legal;

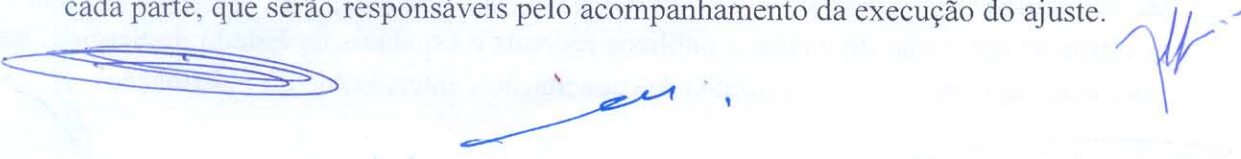
IV - comunicação mútua de eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectados quando da fiscalização de convênios, contratos de repasse e demais modalidades de transferências que envolvam a gestão de recursos federais ou estaduais;

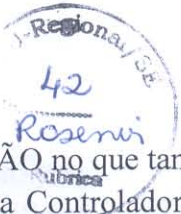
V- troca permanente de informações pertinentes a normas, técnicas e procedimentos aplicáveis às ações de controle, correição, ouvidoria e prevenção da corrupção, realizando, sempre que possível, troca de experiências e boas práticas entre as equipes, assim como a prestação de eventual assistência técnica em relação a temas específicos; e

VI - promoção conjunta e coordenada de eventos voltados à capacitação de servidores, bem como participação em seminários e eventos similares, quando possível de forma gratuita, por meio de mútuo oferecimento de vagas.

Subcláusula Primeira - As atividades a que se referir esta cláusula serão executadas de forma a ser definida, em cada caso, entre os signatários, mediante troca de correspondência oficial e deliberação entre os representantes dos órgãos envolvidos, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Constituição do Estado de Sergipe.

Subcláusula Segunda - Comprometem-se os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, os representantes, de cada parte, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do ajuste.




42
Rosênir

Subcláusula Terceira - A operacionalização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO no que tange ao atendimento das obrigações assumidas pela CGU se dará por intermédio da Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe, cabendo ao Chefe da citada Controladoria-Regional a designação do representante referido na subcláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CGU e a CGE/SE conduzirão suas atividades tendo em vista a viabilização das formas de cooperação previstas na Cláusula Segunda deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observadas as disposições e limites legais aplicáveis a cada caso.

Subcláusula Primeira - Com relação aos eventos de capacitação voltados ao fortalecimento da gestão pública e fomento ao controle social, caberá ao partícipe organizador do evento a previsão e alocação de recursos financeiros necessários a sua realização, sendo franqueado ao outro prestar apoio institucional conforme sua disponibilidade, sendo necessário, caso o apoio envolva transferência de recursos orçamentários, que seja firmado convênio na forma do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

Subcláusula Segunda - A CGU e a CGE/SE encaminharão, quando disponíveis, informações quanto aos pontos fortes e dificuldades enfrentadas no processo de implantação de mecanismos destinados ao atendimento, em suas respectivas esferas administrativas, à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de maneira a viabilizar a necessária troca de experiências e busca conjunta de soluções.

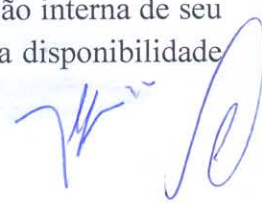
Subcláusula Terceira - Os partícipes informarão os requisitos tecnológicos mínimos para compatibilização dos respectivos ambientes informacionais e para conversão amigável das respectivas bases de dados para subsidiar análise quanto à viabilidade do acesso remoto a seus sistemas informatizados ou da disponibilização de suas bases de dados institucionais.

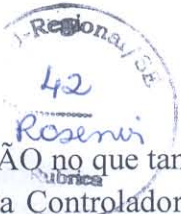
Subcláusula Quarta - Quando da comunicação prevista no inciso IV da Cláusula Segunda, o partícipe remetente se compromete a disponibilizar a correspondente documentação de suporte.

Subcláusula Quinta - Os partícipes se comprometem a encaminhar, sempre que solicitados e preferencialmente em meio digital, informações pertinentes a normas, técnicas e procedimentos aplicáveis às ações de sua competência, assim como a promoverem a troca de experiências e boas práticas entre as equipes técnicas, tanto presencial como virtualmente, sempre que tal demanda se fizer necessária.

Subcláusula Sexta - Cada um dos partícipes, ao organizar eventos de capacitação interna de seu pessoal consultará o outro quanto ao seu interesse em participar, assegurando a disponibilidade







Subcláusula Terceira - A operacionalização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO no que tange ao atendimento das obrigações assumidas pela CGU se dará por intermédio da Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe, cabendo ao Chefe da citada Controladoria-Regional a designação do representante referido na subcláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CGU e a CGE/SE conduzirão suas atividades tendo em vista a viabilização das formas de cooperação previstas na Cláusula Segunda deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observadas as disposições e limites legais aplicáveis a cada caso.

Subcláusula Primeira - Com relação aos eventos de capacitação voltados ao fortalecimento da gestão pública e fomento ao controle social, caberá ao partícipe organizador do evento a previsão e alocação de recursos financeiros necessários a sua realização, sendo franqueado ao outro prestar apoio institucional conforme sua disponibilidade, sendo necessário, caso o apoio envolva transferência de recursos orçamentários, que seja firmado convênio na forma do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

Subcláusula Segunda - A CGU e a CGE/SE encaminharão, quando disponíveis, informações quanto aos pontos fortes e dificuldades enfrentadas no processo de implantação de mecanismos destinados ao atendimento, em suas respectivas esferas administrativas, à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de maneira a viabilizar a necessária troca de experiências e busca conjunta de soluções.

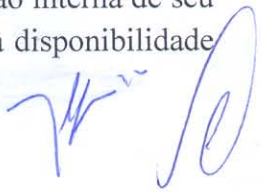
Subcláusula Terceira - Os partícipes informarão os requisitos tecnológicos mínimos para compatibilização dos respectivos ambientes informacionais e para conversão amigável das respectivas bases de dados para subsidiar análise quanto à viabilidade do acesso remoto a seus sistemas informatizados ou da disponibilização de suas bases de dados institucionais.

Subcláusula Quarta - Quando da comunicação prevista no inciso IV da Cláusula Segunda, o partícipe remetente se compromete a disponibilizar a correspondente documentação de suporte.

Subcláusula Quinta - Os partícipes se comprometem a encaminhar, sempre que solicitados e preferencialmente em meio digital, informações pertinentes a normas, técnicas e procedimentos aplicáveis às ações de sua competência, assim como a promoverem a troca de experiências e boas práticas entre as equipes técnicas, tanto presencial como virtualmente, sempre que tal demanda se fizer necessária.

Subcláusula Sexta - Cada um dos partícipes, ao organizar eventos de capacitação interna de seu pessoal consultará o outro quanto ao seu interesse em participar, assegurando a disponibilidade







mínima de duas vagas por evento, a serem destinadas preferencialmente para servidores habilitados ao registro análise e multiplicação dos conhecimentos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Subcláusula única - Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes poderão celebrar convênio, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei nº 8.666, de 1993, e ao previsto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência por prazo indeterminado, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela CGU no Diário Oficial da União e pela CGE/SE no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, quando não acarretarem conflito federativo e não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 28 de DEZEMBRO de 2012.


JORGE HAGE SOBRINHO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-
Geral da União


MARCELO DÉDA CHAGAS
Governador do Estado de Sergipe


ADINELSON ALVES DA SILVA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do
Estado de Sergipe

Testemunhas:


Nome: MARIA GORETE DE OLIVEIRA AYDEADE
Documento de Identidade: 2.942.640-SSP/PE


Nome: MARIA GORETE DE OLIVEIRA AYDEADE
Documento de Identidade: 1.447.409-SSP/BA



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CL Nº 10

Brasília - DF, terça-feira, 15 de janeiro de 2013



Sumário

	PÁGINA
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	9
Ministério da Cultura	11
Ministério da Defesa	12
Ministério da Educação	20
Ministério da Fazenda	49
Ministério da Integração Nacional	78
Ministério da Justiça	82
Ministério da Pesca e Aquicultura	86
Ministério da Previdência Social	86
Ministério da Saúde	90
Ministério das Cidades	102
Ministério das Comunicações	103
Ministério das Relações Exteriores	111
Ministério de Minas e Energia	111
Ministério do Desenvolvimento Agrário	115
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	116
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ..	116
Ministério do Esporte	118
Ministério do Meio Ambiente	119
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	120
Ministério do Trabalho e Emprego	121
Ministério dos Transportes	123
Ministério Público da União	125
Tribunal de Contas da União	127
Poder Legislativo	127
Poder Judiciário	127
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	139
Ineditoriais	142

Presidência da República

CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2013 - UASG 110245

Nº Processo: 00034000946201221 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas gráficas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda diária e sob demanda eventual, em equipamentos gráficos instalados nas dependências da Imprensa Nacional, em conformidade com detalhamento constante do item 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO e dos Anexos I e I-A do Termo de Referência ANEXO I do Edital, com fornecimento, pela contratante, de peças, materiais de manutenção preventiva e materiais de limpeza. Total de Itens Licitados: 00005 . Edital: 15/01/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Sig, Quadra 06, Lote 800 - Terreo BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/01/2013 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Valor do Edital: R\$ 12,50.

MARIA DE LOURDES PEREIRA
Pregoeira

(SIDEF - 14/01/2013) 110245-00001-2013NE000001

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 22/2012

A Imprensa Nacional por intermédio de seu Pregoeiro torna público que a empresa Roberto Bezerra de Melo EPP foi vencedora para aquisição por meio de Registro de Preço de chapa offset de alumínio, pré-senvibilizada positiva do item 1, no valor de R\$ 39.160,00.

JULIO CESAR DE ALBUQUERQUE CAMPOS

(SIDEF - 14/01/2013)

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2013

Processo IN nº 00034.003244/2012-07; Cedente: Imprensa Nacional; Cessionário: BANCO DO BRASIL S.A., Objeto: Cessão de área coberta, medindo 96,10m², (noventa e seis metros quadrados e dez centímetros) no andar térreo do prédio da Imprensa Nacional. Valor mensal: R\$ 3.843,04 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos). Fundamentação Legal: Código Civil Brasileiro, Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946, Decreto nº 3.725/2001, art. 12 inciso I parágrafo único, e art. 13, no que for aplicável , Lei nº 9.636/98 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.Vigência: 11/01/2013 a 11/01/2014: Sandoval Luiz de Souza, pela Cedente, e Manoel Irineu Sa Lima, pela Cessionária. Data de assinatura: 11/01/2013.

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2013 - UASG 110001

Nº Processo: 00160000507201272.
PREGÃO SRP Nº 187/2012 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 04198254000117. Contratado : MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA -Objeto: Fornecimento de licenças de programas de computador. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 28/12/2012 a 28/12/2014. Valor Total: R\$100.745,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801843. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 14/01/2013) 110001-00001-2013NE800007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2012 - UASG 110001

Nº Processo: 00059000727201263.
PREGÃO SISPP Nº 119/2012 Contratante: PRESIDENCIA DA REPUBLICA -CNPJ Contratado: 08437703000193. Contratado : A. M. C - ACIONAMENTOS E MONTAGENSDE PAINES ELETRICOS. Objeto: Fornecimento e instalação de painéis elétricos. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 . Vigência: 28/12/2012 a 26/04/2013. Valor Total: R\$82.620,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801850. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 14/01/2013) 110001-00001-2013NE800007

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 121/2012

Fica anulado o resultado de julgamento do pregão supracitado, referente ao processo nº 00110.000992/2012-70.

VESPER CRISTINA B. CARDELINO
Pregoeira

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2012 - UASG 110322

Nº Processo: 00186000539201280.
INEXIGIBILIDADE Nº 7/2012 Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDENCIA DA R. CNPJ Contratado: 09277679000135. Contratado : INOVACAO TECNO-

LOGIA DA INFORMACAO GEOGRAFICA LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço para atualização e manutenção de software. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2012 a 31/12/2013. Valor Total: R\$4.158,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800427. Data de Assinatura: 31/12/2012.

(SICON - 14/01/2013) 110001-00001-2013NE800007

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 110161

Número do Contrato: 67/2011.
Nº Processo: 00676000501201112.
PREGÃO SISPP Nº 34/2011 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 37071313000140. Contratado : EMIBM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, bem como repactuar o valor contratado com efeitos financeiros a partir de 01/05/2012 e reajustar os materiais/insumos a partir de 30/12/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/12/2012 a 29/12/2013. Valor Total: R\$359.426,28. Fonte: 100000000 - 2012NE800729. Data de Assinatura: 28/12/2012.

(SICON - 14/01/2013) 110161-00001-2012NE800691

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Termo de Cooperação nº 01/2012 (numeração efetuada pelo Estado/SE).
Nº PROCESSO: 00190.001131/2012-66
PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03 e o Estado de Sergipe, por meio da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF nº 00.437.622/0001-81, situada à Rua Vila Cristina, número 1051, Bairro São José, em Aracaju - SE. OBJETO: O estabelecimento de cooperação técnica entre a CGU e a CGE/SE, para o aprimoramento das ações na fiscalização e no controle da aplicação de recursos públicos federais e estaduais no Estado de Sergipe, bem como para realização de eventos conjuntos de capacitação e intercâmbio de informações. RECURSOS: Este documento não acarreta ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2012
SIGNATÁRIOS: O Ministro de Estado Chefe da Controladoria Geral da União, Jorge Hage Sobrinho, o Governador do Estado de Sergipe - Marcelo Déda Chagas, o Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Sergipe - Adinelson Alves da Silva.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 27/2007
Subrogada pela UASG: 110176 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Nº Processo: 00190008002200731. Contratante: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 26462226000106. Contratado : ADA ENGENHARIA CONSULTORIA PROJETOS E CERTIFICACOES LTDA. Objeto: Rescindir, a partir de 21/12/12, o Contrato nº 27/2007. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 Data de Rescisão: 21/12/2012 .

(SICON - 14/01/2013) 170940-00001-2013NE800001